

MATRÍCULA

95.106

FICHA

1

IMÓVEL: UM TERRENO, sem benfeitorias, com a área total de **15,123,84 m²**, correspondente a **ÁREA 06**, da Chácara do Riacho, Bairro do Mato Dentro, perímetro urbano desta cidade e comarca de Atibaia, compreendida dentro as seguintes divisas e confrontações: frente: inicia-se no marco 08 e segue com AZ de 128°09'45" e distância de 16,805 metros até encontrar o marco 09, e segue com AZ 138°35'43" distância 64,62 metros até encontrar o marco 9-A, confrontando do marco 08 até o marco 09-A, com a Estrada Velha Atibaia-Bragança; fundos: inicia-se no marco 21, cravado as margens de um córrego, daí segue com AZ 286°09'09" e distância de 19,465 metros até o marco 22, daí segue com AZ de 285°37'12" e distância de 27.539 metros até encontrar o marco 23, confrontando do marco 21 até o marco 23 com Tsuyoshi Kurosawa; do lado direito: de quem da Estrada velha Atibaia – Bragança olha para o imóvel, inicia-se no marco 08 e segue por 266,15 metros até encontrar o marco 23, confrontando com a área 05; lado esquerdo: de quem da Estrada Velha Atibaia Bragança olha para o imóvel, inicia-se no marco 9-A e segue por 228,68 metros até encontrar o marco 21, confrontando com a área 07.

PROPRIETÁRIOS: PASCHOAL ARTESE NETTO, cirurgião dentista, RG: 3.313.679 - 8 SSP/SP., CPF: 013.876.698-34, e sua esposa **MARIA DAGMAR SASSO ARTESE**, do lar, RG: 3.502.034 SSP/SP., CPF: 460.952.768/53, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Vigência da Lei n.º 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua José Inácio, n. 35, Centro.

TÍTULO AQUISITIVO: Transcrição n. 47.111, fls. 074 do Lv. 3-AS, em 15 de julho de 1974; Av.1/Transc. 47.111, Retificação Administrativa de 22.11.2007; Av.2/Mat. 94.145, desmembramento desta data (Projeto aprovado – Proc. 30549/05) de 14.08.2007).

Atibaia, 27 de fevereiro de 2008. O Escrevente Autorizado,

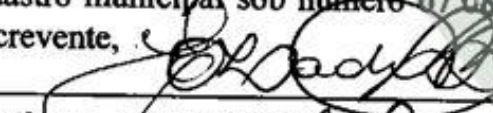
 EMERSON LUÍS LADINI

Av.1/95.106 – APP – Conforme consta da planta objeto do desmembramento, verifica-se que, em toda a confrontação com o córrego constante no imóvel, existe uma **ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE** que encerra 1.973,10 m², com largura não inferior a 30,00 metros. Atibaia, 27 de fevereiro de 2008. O Escrevente Autorizado,

 EMERSON LUÍS LADINI

(Protocolo n. 208291, de 18.02.2008 – Rolo 3725)

★ **Av.02/95.106 – Ex officio - INSCRIÇÃO CADASTRAL** - O imóvel aqui matriculado encontra-se atualmente inscrito no cadastro municipal sob número 07.085.001.00-0102608. Atibaia, 06 de setembro de 2013. O Escrevente,

 Emerson Luis Ladini

(continua no verso)

95.106

04

VERSO

R.03/95.106 – Protocolo n. 269.813 de 04/09/2013 - **VENDA E COMPRA** - Pelo instrumento particular de compra e venda de imóvel, mútuo com alienação fiduciária em garantia - carta de crédito com recursos do SBPE - SFI, formalizado de acordo com a Lei nº 9.514 de 20/11/1997, datado de 02 de setembro de 2013, contrato nº 1.4444.0393231-1, os proprietários PASCHOAL ARTESE NETTO e sua mulher MARIA DAGMAR SASSO ARTESE, já qualificados, venderam o imóvel aqui matriculado à **FLAVIO SASSO GEBARA ARTESE**, brasileiro, administrador, RG 20.488.597 SSP/SP, CPF 171.073.958-40, casado pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei n. 6.515/77, com **ERICA CARRARA ARTESE**, brasileira, administradora, RG 23.549.663-7 SSP/SP, CPF 252.774.768-06, residentes e domiciliados na Rua Bento de Alvarenga, 91, Santana, São Paulo-SP, pelo preço de R\$ 1.115.000,00, pagos da seguinte forma: R\$ 115.000,00 com recursos próprios, quitados; e, R\$ 1.000.000,00 mediante financiamento concedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, destinado à integralização do preço do imóvel. Foi apresentado o comprovante do recolhimento do ITBI, bem como a Certidão Negativa de Tributos Municipais. Atibaia, 06 de setembro de 2013. O Escrevente,


Emerson Luis Ladini

R.04/95.106 – Protocolo n. 269.813 de 04/09/2013 - **CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** - Pelo mesmo instrumento particular mencionado no R.03, o imóvel aqui matriculado foi constituído em propriedade fiduciária, na forma dos arts. 22 e seguintes da Lei 9.514/97 e transmitida sua propriedade resolúvel à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em garantia do financiamento por esta concedido aos compradores e devedores fiduciantes FLAVIO SASSO GEBARA ARTESE e sua mulher ERICA CARRARA ARTESE, no valor de R\$ 1.000.000,00 destinados à integralização do preço do imóvel, pagos na conformidade da cláusula sexta do contrato. Origem dos recursos: SBPE - Sistema de Amortização: SAM; Prazo de amortização: 180 meses; taxa anual de juros nominal: 9,0178%; efetiva: 9,4000% - Encargo inicial: Prestação: R\$ 11.611,81; Seguros: R\$ 318,00; Total: R\$ 11.928,81. Data de vencimento do primeiro encargo mensal: 02/10/2013. O imóvel foi avaliado em R\$ 1.264.000,00, inclusive para fins do leilão extrajudicial. Prazo de carência para expedição da intimação para os fins previstos no § 2º - Art. 26 da Lei 9514/97: 60 (sessenta) dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. Ficam fazendo parte integrante do registro, para todos os efeitos, as

★
(continua na ficha 02) 

MATRÍCULA
95.106FICHA
02

demais cláusulas e condições constantes do instrumento, do qual uma via fica arquivada. Atibaia, 06 de setembro de 2013. O Escrevente,


Emerson Luis Ladini

Av.05/95.106 - Protocolo nº. 269.813 de 04/09/2013 - **CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO** - Pela Cédula de Crédito Imobiliário, datada de 02/09/2013, emitida por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, como devedores: FLAVIO SASSO GEBARA ARTESE e sua mulher ERICA CARRARA ARTESE, foi emitida a CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, série 0913, nº 1.4444.0393231-1, Integral e Cartular, decorrente do financiamento concedido e registrado no R.04 desta matrícula. Valor do crédito R\$ 1.000.000,00. Valor da avaliação do imóvel R\$ 1.264.000,00, constando do instrumento as demais cláusulas e condições que ficam fazendo parte integrante desta. Atibaia, 06 de setembro de 2013. O Escrevente,


Emerson Luis Ladini

Av.06/95.106 - Protocolo Eletrônico n. 300.513 de 15/06/2016 - IN00100067C - **CANCELAMENTO DE CCI** - Fica cancelada a Av.05 nesta matrícula em virtude de autorização da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL de 01/06/2016 constante no requerimento a seguir. Consta declaração da credora de que a CCI não circulou. Atibaia, 23 de junho de 2016. O Escrevente,


Wagner Luis Constantino Vellani

Av.07/95.106 - Protocolo eletrônico n. 300.513 de 15/06/2016 - IN00100067C - **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE** - A propriedade do imóvel aqui matriculado ficou consolidada, nos termos do § 7º do art. 26 da Lei 9.514/97, na fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada no R.04, conforme requerimento datado de 01/06/2016, instruído com a certidão de notificação aos fiduciários FLÁVIO SASSO GEBARA ARTESE e ÉRICA CARRARA ARTESE, na qual consta que, após transcorrido o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 26 da mesma lei, no processo de intimação protocolado sob nº 288.707, não houve a purgação da mora. Foi apresentado o comprovante de pagamento do imposto de transmissão-ITBI. Valor: R\$ 1.302.753,00. Atibaia, 23 de junho de 2016. O Escrevente.


Wagner Luis Constantino Vellani